



# PREFEITURA DE GUARAMIRIM

## CRENCIAMENTO PROCESSO Nº 43/2024 – FMS TERMO DE CRENCIAMENTO Nº 27/2025 – FMS

Termo de credenciamento que entre si celebram a **Município de Guaramirim** e a credenciada **SDD LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI**, tendo por objeto o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS COMPREENDENDO A COLETA DE EXAMES, DIAGNÓSTICO LABORATORIAL E FORNECIMENTO DE LAUDOS PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM-SC.**

Pelo presente instrumento, que firmam o **MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, através do seu **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Friedemann, nº 155, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, doravante denominada simplesmente Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Adriano Marcel Zimmermann**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **SDD LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.857.491/0001/42, estabelecida na Rua João Butschard, nº 40, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89270-000, fone (47) 3373-2947, e-mail samir.dd@hotmail.com, doravante denominada simplesmente Credenciada, neste ato representada pelo(a) seu(sua) representante legal, o(a) Sr(a). Samir Dequech Dardaue, inscrito(a) no CPF sob o nº 962.010.459-53, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5.324.105, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do Processo de Licitação nº 43/2024 – FMS, modalidade Inexigibilidade de Licitação, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, pelo Edital nº 43/2024 – FMS, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS

**1.1.** É objeto do presente Termo de Credenciamento o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS COMPREENDENDO A COLETA DE EXAMES, DIAGNÓSTICO LABORATORIAL E FORNECIMENTO DE LAUDOS PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC.**

Item	Produto - Descrição	Unidade	Valor unitário
1	17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA, DOSAGEM DE (VALOR SUS).	UNIDADE	10,20
2	17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	3,16
4	17-HIDROXICORTICOSTEROIDES, DOSAGEM DE (VALOR SUS).	UNIDADE	6,72
5	25 HIDROXIVITAMINA D, DOSAGEM DE (VALOR SUS).	UNIDADE	15,24
7	ACETONA, DOSAGEM DE (VALOR SUS).	UNIDADE	1,85
9	ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA), DOSAGEM DE (VALOR SUS).	UNIDADE	6,72
10	ACIDO ASCORBICO, DOSAGEM DE (VALOR SUS).	UNIDADE	2,01
11	ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO, DOSAGEM DE (VALOR SUS).	UNIDADE	2,06
12	ACIDO HIPURICO, DOSAGEM DE (VALOR SUS).	UNIDADE	2,23
13	ACIDO MANDELICO, DOSAGEM DE (VALOR SUS).	UNIDADE	3,68
14	ACIDO METIL-HIPURICO, DOSAGEM DE (VALOR SUS).	UNIDADE	2,04





# PREFEITURA DE GUARAMIRIM

16	ACIDO URICO, DOSAGEM DE (VALOR SUS).	UNIDADE	1,85
17	ACIDO VALPROICO, DOSAGEM DE (VALOR SUS).	UNIDADE	15,65
18	ACIDO VANILMANDELICO, DOSAGEM DE (VALOR SUS).	UNIDADE	9,00
19	ACIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO), DETECCAO DE (VALOR SUS).	UNIDADE	65,00
20	ACIDOS ORGANICOS, DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE (VALOR SUS).	UNIDADE	3,04
23	ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH), DOSAGEM DE (VALOR SUS).	UNIDADE	14,12
24	AGREGACAO DE PLAQUETAS, TESTE DE (VALOR SUS).	UNIDADE	12,00
25	ALA-DESIDRATASE, DOSAGEM DE (VALOR SUS).	UNIDADE	3,51
26	ALCAPTONA NA URINA, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	2,04
27	ALCOOL ETILICO, DOSAGEM DE (VALOR SUS).	UNIDADE	2,01
28	ALDOLASE, DOSAGEM DE (VALOR SUS).	UNIDADE	3,68
29	ALDOSTERONA, DOSAGEM DE (VALOR SUS).	UNIDADE	11,89
30	ALFA-1-ANTITRIPSINA, DOSAGEM DE (VALOR SUS).	UNIDADE	3,68
31	ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA, DOSAGEM DE (VALOR SUS).	UNIDADE	3,68
32	ALFA-2-MACROGLOBULINA, DOSAGEM DE (VALOR SUS).	UNIDADE	3,68
33	ALFA-FETOPROTEINA, DOSAGEM DE (VALOR SUS).	UNIDADE	15,06
34	ALUMINIO, DOSAGEM DE (VALOR SUS).	UNIDADE	27,50
35	AMILASE, DOSAGEM DE (VALOR SUS).	UNIDADE	2,25
36	AMINOACIDOS NA URINA, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	3,70
38	AMONIA, DOSAGEM DE (VALOR SUS).	UNIDADE	3,51
40	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA (VALOR SUS).	UNIDADE	3,70
41	ANDROSTENEDIONA, DOSAGEM DE (VALOR SUS).	UNIDADE	11,53
42	ANFETAMINAS, DOSAGEM DE (VALOR SUS).	UNIDADE	10,00
43	ANTIBIOGRAMA (VALOR SUS).	UNIDADE	4,98
44	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA (VALOR SUS).	UNIDADE	13,33
46	ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	10,00
47	ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	10,00
48	ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B, TITULACAO DE (VALOR SUS).	UNIDADE	5,79
49	ANTICORPOS ANTI-DNA, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	8,67
50	ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	17,16
51	ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA), PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	10,00
52	ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	18,55
53	ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP), PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	17,16
54	ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	5,74
55	ANTICORPOS ANTI-SM, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	17,16
56	ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO), PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	18,55
57	ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA), PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	18,55
58	ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	9,25
59	ANTICORPOS ANTIAMEBAS, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	10,00
60	ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	9,25
61	ANTICORPOS ANTIBRUCELAS, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	3,70
62	ANTICORPOS ANTICISTICERCO, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	5,83
63	ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA), PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	10,00
66	ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70), PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	10,00
67	ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA), PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	9,70
68	ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	9,70
69	ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO), PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	2,83
73	ANTICORPOS ANTIINSULINA, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	17,16





# PREFEITURA DE GUARAMIRIM

74	ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	4,10
76	ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	17,16
77	ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	17,16
78	ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	17,16
79	ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	17,16
80	ANTICORPOS ANTINUCLEO, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	17,16
81	ANTICORPOS ANTIPARIETAIS, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	17,16
82	ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS, DETERMINACAO DE (VALOR SUS).	UNIDADE	10,65
83	ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	10,00
84	ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	17,16
85	ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA, DOSAGEM DE (VALOR SUS).	UNIDADE	18,55
86	ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS), PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	18,55
87	ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE), PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	18,55
89	ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	9,71
90	ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV), PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	18,55
91	ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV), PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	18,55
92	ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	9,25
93	ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIÓIDES BRASILIENSIS, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	4,10
94	ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	18,55
95	ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	17,16
96	ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	2,83
97	ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	11,00
98	ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	9,25
99	ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	16,97
100	ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	9,25
101	ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	30,00
102	ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	17,16
103	ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	17,16
104	ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	17,16
105	ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	17,16
106	ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL), PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	18,55
107	ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	11,61
108	ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	10,00
109	ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	18,55
110	ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	9,25
111	ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM), PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	18,55
112	ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	20,00
113	ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	17,16
114	ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	17,16
115	ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	17,16
116	ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	17,16





# PREFEITURA DE GUARAMIRIM

117	ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	5,79
118	ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 370C, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	5,79
119	ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	5,79
120	ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS, IDENTIFICACAO DE (VALOR SUS).	UNIDADE	10,65
121	ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS, DOSAGEM DE (VALOR SUS).	UNIDADE	10,00
122	ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA), PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	13,35
123	ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG), PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	18,55
124	ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG), PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	18,55
125	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA), DOSAGEM DE (VALOR SUS).	UNIDADE	16,42
126	ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD), TESTE DIRETO DE (VALOR SUS).	UNIDADE	2,73
127	ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA), TESTE INDIRETO DE (VALOR SUS).	UNIDADE	2,73
128	ANTITROMBINA III, DOSAGEM DE (VALOR SUS).	UNIDADE	6,48
129	ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	25,00
130	BAAR (HANSEIASE), BACIOSCOPIA DIRETA P/ (VALOR SUS).	UNIDADE	4,20
131	BAAR TUBERCULOS (CONTROLE), BACIOSCOPIA DIRETA P/ (VALOR SUS).	UNIDADE	4,20
132	BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA), BACIOSCOPIA DIRETA P/ (VALOR SUS).	UNIDADE	4,20
133	BACILO DIFTERICO, PESQUISA DE (VALOR SUS).	UNIDADE	2,80
134	BACTERIAS ANAEROBICAS, CULTURA PARA. (VALOR SUS).	UNIDADE	10,25
135	BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO, CULTURA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	5,62
136	BACTEROSCOPIA (GRAM). (VALOR SUS).	UNIDADE	2,80
137	BARBITURATOS, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	13,13
138	BENZODIAZEPINICOS, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	13,48
139	BETA-2-MICROGLOBULINA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	13,55
140	BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA, PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,04
141	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,01
142	CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA, PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,40
143	CADMIO, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	6,55
144	CALCIO IONIZAVEL, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,51
145	CALCIO, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	1,85
146	CALCITONINA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	14,38
147	CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO, DETERMINACAO DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,01
148	CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS, DE, EXAME. (VALOR SUS).	UNIDADE	1,89
150	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	17,53
151	CARBOXI-HEMOGLOBINA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	4,11
152	CAROTENO, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,01
153	CELULAS LE, PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	4,11
155	CELULAS ORANGIOFILAS, PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	1,89
156	CERULOPLASMINA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,68
157	CHUMBO, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	8,83
158	CICLOSPORINA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	58,61
159	CISTINA NA URINA, PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,04
160	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA. (VALOR SUS).	UNIDADE	6,48
161	CITRATO, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,01
162	CLAMIDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR, DETECCAO DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	60,00
164	CLEARANCE OSMOLAR. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,51
166	CLORETO, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	1,85
167	COBRE, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,51





# PREFEITURA DE GUARAMIRIM

168	COLESTEROL HDL, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,51
169	COLESTEROL LDL, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,51
170	COLESTEROL TOTAL, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	1,85
171	COLINESTERASE, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,68
172	COMPLEMENTO (CH50), DETERMINACAO DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	9,25
173	COMPLEMENTO C3, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	17,16
174	COMPLEMENTO C4, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	17,16
175	CONSUMO DE PROTROMBINA, PROVA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	4,11
176	COPROLOGICO FUNCIONAL, EXAME. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,04
177	COPROPORFIRINA NA URINA, PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,04
178	CORPUSCULOS DE HEINZ, PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,73
179	CORTISOL, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	9,86
181	CREATININA, CLEARANCE DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,51
182	CREATININA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	1,85
183	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK), DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,68
184	CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	4,12
186	CRIOAGLUTININA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,83
187	CRIOGLOBULINAS, PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,83
189	CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS, DETERMINACAO DA. (VALOR SUS).	UNIDADE	15,65
191	CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS), DETERMINACAO DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,63
192	CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS), DETERMINACAO DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	6,55
193	CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS), DETERMINACAO DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,68
194	CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS), DETERMINACAO DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	10,00
196	DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS, RASTREIO P/. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,73
197	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA), DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	11,25
198	DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,51
199	DESIDROGENASE GLUTAMICA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,51
200	DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS), DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,68
201	DESIDROGENASE LATICA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,68
202	DIABETES INSIPIDUS, TESTE P/ INVESTIGACAO DO. (VALOR SUS).	UNIDADE	8,43
203	DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA), DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	8,97
204	DIHIDROTESTOTERONA (DHT), DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	11,71
205	DILUICAO (URINA), PROVA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,04
206	DOSAGEM DA FRACAO C1Q DO COMPLEMENTO. (VALOR SUS).	UNIDADE	17,16
207	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125. (VALOR SUS).	UNIDADE	13,35
208	ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA), PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	1,65
209	ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA), DETERMINACAO DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,73
210	EOSINOFILOS, PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	1,65
211	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO). (VALOR SUS).	UNIDADE	2,73
212	ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA, PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,70
214	ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA), PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	4,80
215	ESPLENOGRAMA. (VALOR SUS).	UNIDADE	5,79
216	ESTERCOBILINOGENIO FECAL, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	1,65
217	ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH, TESTE DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	12,01
218	ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH, TESTE DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	12,01
219	ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA, TESTE DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	12,01
220	ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON, TESTE DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	12,01





# PREFEITURA DE GUARAMIRIM

221	ESTRADIOL, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	10,15
222	ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A, PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	4,33
223	ESTRIOL, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	11,55
224	ESTRONA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	11,12
227	FATOR IX, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	7,61
228	FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE), PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	4,10
229	FATOR REUMATOIDE, DETERMINACAO DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,83
230	FATOR RH (INCLUI D FRACO), PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	1,37
231	FATOR V, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	4,73
233	FATOR VIII (INIBIDOR), DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	15,00
234	FATOR VIII, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	6,63
235	FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO), DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	18,91
240	FENIL-CETONA NA URINA, PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,04
241	FENITOINA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	35,22
242	FENOL, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,05
244	FERRITINA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	15,59
245	FERRO SERICO, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,51
246	FIBRINOGENIO, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	4,60
248	FOLATO, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	15,65
249	FORMALDEIDO, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,51
250	FOSFATASE ACIDA NO ESPERMA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,01
251	FOSFATASE ACIDA TOTAL, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,01
252	FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,01
253	FOSFATASE ALCALINA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,01
254	FOSFATO, CLEARANCE DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,51
256	FOSFORO, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	1,85
257	FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,01
259	FRUTOSE NA URINA, PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,04
260	FRUTOSE NO ESPERMA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,01
261	FRUTOSE, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,01
263	GALACTOSE, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,51
264	GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT), DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,51
266	GASTRINA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	14,15
268	GLICIDIOS URINARIOS POR CROMATOGRRAFIA (CAMADA DELGADA), IDENTIFICACAO DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,70
270	GLICOSE, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	1,85
271	GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,68
273	GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG), DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	7,85
274	GORDURA FECAL, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,04
275	GORDURA FECAL, PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	1,65
276	GRUPO ABO, DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	1,37
279	HAPTOGLOBINA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,68
280	HELICOBACTER PYLORI, PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	4,33
281	HEMATOCRITO. (VALOR SUS).	UNIDADE	1,53
283	HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,73
284	HEMOGLOBINA FETAL, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,73
285	HEMOGLOBINA GLICOSILADA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	7,86
286	HEMOGLOBINA S, PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,73
287	HEMOGLOBINA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	1,53
288	HEMOGLOBINA, ELETROFORESE DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	5,41





# PREFEITURA DE GUARAMIRIM

289	HEMOGRAMA COMPLETO. (VALOR SUS).	UNIDADE	4,11
295	HOMOCISTINA NA URINA, PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,04
296	HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH), DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	10,21
297	HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH), DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	7,89
298	HORMONIO LUTEINIZANTE (LH), DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	8,97
299	HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH), DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	8,96
300	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS. (VALOR SUS).	UNIDADE	17,16
302	IMUNOGLOBULINA A (IGA), DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	17,16
303	IMUNOGLOBULINA E (IGE), DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	9,25
304	IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA, PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	9,25
305	IMUNOGLOBULINA M (IGM), DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	17,16
306	INDICE DE TIROXINA LIVRE, DETERMINACAO DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	12,54
307	INIBIDOR DE C1-ESTERASE, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	9,25
308	INSULINA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	10,17
312	LACO, PROVA DO. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,73
313	LACTATO, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,68
314	LACTOSE NA URINA, PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,04
315	LARVAS NAS FEZES, PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	1,65
317	LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE, PROVA DO. (VALOR SUS).	UNIDADE	1,89
319	LEPTOSPIRAS, PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,80
321	LEUCOCITOS NAS FEZES, PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	1,65
322	LEUCOGRAMA. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,73
323	LEVEDURAS NAS FEZES, PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	1,65
324	LINFOCITOS B, CONTAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	15,00
325	LINFOCITOS CD4/CD8, CONTAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	15,00
326	LINFOCITOS T TOTAIS, CONTAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	15,00
327	LIPASE, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,25
328	LIPOPROTEINAS, ELETROFORESE DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,68
329	LITIO, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,25
330	MACROPROLACTINA, PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	12,15
331	MAGNESIO, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,01
332	MERCURIO, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,04
333	META-HEMOGLOBINA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	4,11
334	METABOLITOS DA COCAINA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	10,00
335	METOTREXATO, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	10,00
336	MICROALBUMINA NA URINA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	8,12
337	MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO), EXAME. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,80
338	MICROORGANISMOS, IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	5,63
339	MIELOGRAMA. (VALOR SUS).	UNIDADE	5,79
341	MUCO-PROTEINAS, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,01
342	MUCOPOLISSACARÍDEOS NA URINA, PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,70
344	OSMOLALIDADE, DETERMINAÇÃO DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,70
345	OSMOLARIDADE, DETERMINAÇÃO DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,51
346	OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA), PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	1,65
347	OVOS E CISTOS DE PARASITAS, PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	1,65
348	OXALATO, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,68
350	PARATORMÔNIO, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	43,13
351	PEPTÍDEO C, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	15,35
352	PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI. (VALOR SUS).	UNIDADE	4,33
353	PESQUISA / AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRÁFIA), DOSAGEM DE.	UNIDADE	3,70





# PREFEITURA DE GUARAMIRIM

	(VALOR SUS).		
354	PIRUVATO, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,68
355	PLAQUETAS, CONTAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,73
357	PORFIRINAS, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,51
358	PORFEBILINOGENIO NA URINA, PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,04
359	POTÁSSIO, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	1,85
360	PROGESTERONA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	10,22
361	PROGRESSÃO ESPERMÁTICA (CADA), PROVA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	9,70
362	PROLACTINA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	10,15
363	PROTEÍNA C REATIVA, DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	9,25
364	PROTEÍNA C REATIVA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,83
365	PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS), DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,04
368	PROTEÍNAS TOTAIS, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	1,40
369	PROTEÍNAS TOTAIS E FRACÇÕES, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	1,85
370	PROTEÍNAS URINÁRIAS (POR ELETROFORESE), PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	4,44
371	PROTEÍNAS, ELETROFORESE DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	4,42
372	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES. (VALOR SUS).	UNIDADE	5,62
375	QUALITATIVO DE CÁLCULOS URINÁRIOS, EXAME. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,70
378	RENINA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	13,19
379	RETENÇÃO DE T3, DETERMINAÇÃO DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	12,54
380	RETICULÓCITOS, CONTAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,73
381	RETRAÇÃO DO COÁGULO, PROVA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,73
383	RNA DO HIV-1, QUANTIFICAÇÃO DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	18,00
384	RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO), DETECÇÃO DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	96,00
385	RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C, QUANTIFICAÇÃO DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	168,48
386	ROTAVÍRUS NAS FEZES, PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	10,25
388	SANGUE OCULTO NAS FEZES, PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	1,65
389	SÓDIO, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	1,85
390	SOMATOMEDINA C (IGF1), DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	15,35
391	SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES, PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	1,65
392	SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS), DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	13,11
393	SULFATOS, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,51
394	SULFO-HEMOGLOBINA, DETERMINAÇÃO DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,73
395	SUPRESSÃO DO CORTISOL APÓS DEXAMETASONA, TESTE DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	12,01
396	SUPRESSÃO DO HGH APÓS GLICOSE, TESTE DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	12,01
397	T3 REVERSO, DETERMINAÇÃO DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	14,69
398	TEMPO DE COAGULAÇÃO, DETERMINAÇÃO DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,73
399	TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA, DETERMINAÇÃO DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,73
400	TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE, DETERMINAÇÃO DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,73
401	TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY, DETERMINAÇÃO DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	9,00
402	TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS, DETERMINAÇÃO DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	5,79
403	TEMPO DE TROMBINA, DETERMINAÇÃO DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,85
404	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA), DETERMINAÇÃO DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	5,77
405	TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP), DETERMINAÇÃO DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,73
407	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ SÍFILIS EM GESTANTES, DETECÇÃO DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,83
408	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ SÍFILIS, DETECÇÃO DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,83
409	TESTE TREPONEMICO P/ SÍFILIS, DETECÇÃO DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	4,10





# PREFEITURA DE GUARAMIRIM

412	TESTOSTERONA LIVRE, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	13,11
413	TESTOSTERONA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	10,43
414	TIOCIANATO, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,68
415	TIREOGLOBULINA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	15,35
416	TIROSINA NA URINA, PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,04
417	TIROXINA (T4), DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	8,76
418	TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE), DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	11,60
419	TOLERÂNCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS, TESTE DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	6,55
420	TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO), DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,01
421	TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRÚVICA (TGP), DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,01
422	TRANSFERRINA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	4,12
423	TRIGLICERÍDEOS, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,51
424	TRIIODOTIRONINA (T3), DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	8,71
425	TRIPANOSSOMA, PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,73
428	TROFOZOÍTAS NAS FEZES, PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	1,65
429	TROPONINA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	9,00
430	TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCÊNCIA), PESQUISA DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	10,00
431	UREIA, CLEARANCE DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	3,51
432	UREIA, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	1,85
433	VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS), DETERMINAÇÃO DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	2,73
434	VITAMINA B12, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	15,24
435	ZINCO, DOSAGEM DE. (VALOR SUS).	UNIDADE	15,65
436	ACIDO VALPROICO, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	2,59
437	ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH), DOSAGEM DE (VALOR ACORDO).	UNIDADE	1,56
438	ALDOSTERONA, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	1,31
439	ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	3,10
440	ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA, PESQUISA DE (VALOR ACORDO).	UNIDADE	4,43
441	ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA, PESQUISA DE (VALOR ACORDO).	UNIDADE	4,43
442	ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2, PESQUISA DE (VALOR ACORDO).	UNIDADE	3,45
443	ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS, PESQUISA DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	1,72
444	ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV), PESQUISA DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	3,45
445	ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIÓIDES BRASILIENSIS, PESQUISA DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	0,35
446	ANTICORPOS EIE ANTICLAMÍDIA, PESQUISA DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	3,19
447	ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVÍRUS, PESQUISA DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	2,64
448	ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA, PESQUISA DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	3,06
449	ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR, PESQUISA DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	4,12
450	ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVÍRUS, PESQUISA DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	2,79
451	ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA, PESQUISA DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	3,19
452	ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR, PESQUISA DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	4,12
453	ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA), PESQUISA DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	3,61
454	ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA, PESQUISA DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	193,26
455	BETA-2-MICROGLOBULINA, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	8,38
456	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	2,90
458	COPROLÓGICO FUNCIONAL, EXAME. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	0,33





# PREFEITURA DE GUARAMIRIM

459	CORTISOL, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	6,40
460	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK), DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	2,72
461	CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS), DETERMINAÇÃO DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	2,44
462	CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS), DETERMINAÇÃO DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	0,84
463	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA), DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	2,70
464	E. C. ADENOSINA DE AMINASE (ADA). (VALOR ACORDO).	UNIDADE	1,10
465	ANTI ENA SM (PMV). (VALOR ACORDO).	UNIDADE	27,33
466	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG (PMV). (VALOR ACORDO).	UNIDADE	29,67
467	E. C. ANTI CCP (ANTI-PEPTÍDEO CÍCLICO CITRULINADO). (VALOR ACORDO).	UNIDADE	37,98
468	E. C. ANTICARDIOLIPINA IGA (VALOR ACORDO).	UNIDADE	24,86
469	E. C. ANTICORPOS ANTIENDOMÍSIO - IGA. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	32,55
470	E. C. ANTIGLIADINA (GLÚTEN) IGA. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	28,28
471	E. C. ANTIGLIADINA (GLÚTEN) IGG. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	27,02
472	E. C. ANTIGLIADINA (GLÚTEN) IGM. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	32,43
473	E. C. ANTINEUTRÓFILOS (ANCA) C. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	37,89
474	E. C. ANTINEUTRÓFILOS (ANCA) P. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	34,04
475	E. C. D-DÍMERO (VALOR ACORDO).	UNIDADE	69,38
476	E. C. DOSAGEM DE GLOBULINA LIGADORA DE HORMÔNIOS SEXUAIS SBHG (VALOR ACORDO).	UNIDADE	26,54
477	E. C. FRUTOSAMINA (VALOR ACORDO).	UNIDADE	11,10
478	E. C. IGF BP3 (VALOR ACORDO).	UNIDADE	37,74
479	E. C. METANEFRIAS (VALOR ACORDO).	UNIDADE	65,09
480	E. C. MICOLÓGICO DIRETO (VALOR ACORDO).	UNIDADE	7,96
481	E. C. MICOPLASMA PNEUMONIAE - IGG (VALOR ACORDO).	UNIDADE	16,63
482	E. C. MICOPLASMA PNEUMONIAE - IGM (VALOR ACORDO).	UNIDADE	16,63
483	E. C. PROTEÍNA C ULTRASENSÍVEL (VALOR ACORDO).	UNIDADE	17,23
484	E. C. TOXOCARA CANNIS IGG (VALOR ACORDO).	UNIDADE	38,35
485	E. C. TOXOCARA CANNIS IGM (VALOR ACORDO).	UNIDADE	30,84
486	E. C. UREAPLASMA - CULTURA (VALOR ACORDO).	UNIDADE	23,37
487	E. C. VITAMINA A (VALOR ACORDO).	UNIDADE	55,13
488	E. C. VITAMINA B6 (VALOR ACORDO).	UNIDADE	95,10
489	E. C. VITAMINA E (VALOR ACORDO).	UNIDADE	50,58
490	E. C. CA 15-3 (VALOR ACORDO).	UNIDADE	22,55
491	E. C. CA 19-9 (VALOR ACORDO).	UNIDADE	23,23
492	E. C. AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE (VALOR ACORDO).	UNIDADE	42,58
493	E. C. ANTICORPO ANTI LKM (VALOR ACORDO).	UNIDADE	18,00
494	E. C. ANTICORPO ANTIENDOMÍSIO IGG (VALOR ACORDO).	UNIDADE	35,55
495	E. C. ANTICORPO ANTIENDOMÍSIO IGM (VALOR ACORDO).	UNIDADE	33,81
496	E. C. ANTICOAGULANTE LÚPICO (VALOR ACORDO).	UNIDADE	10,66
497	E. C. ANTÍGENO HLA-B-27 PESQUISA (PRC) (VALOR ACORDO).	UNIDADE	55,35
498	E. C. ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE TSH/TRAB (VALOR ACORDO).	UNIDADE	28,81
499	E. C. PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-FATOR INTRINSECO (VALOR ACORDO).	UNIDADE	90,58
500	E. C. PESQUISA DE TOXINAS DO CLOSTRIDIUM DIFFICILE (FEZES). (VALOR ACORDO).	UNIDADE	75,05
501	E. C. TESTE TOLERÂNCIA LACTOSE (VALOR ACORDO).	UNIDADE	24,88
502	FATOR V DE LEIDEN (PMV). (VALOR ACORDO).	UNIDADE	195,00
503	ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA, PESQUISA DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	12,24
504	ESTRADIOL, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	2,44
506	FATOR IX, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	6,27
507	FATOR V, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	13,62





# PREFEITURA DE GUARAMIRIM

510	FERRITINA, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	2,83
512	HLA-DR (PMV). (VALOR ACORDO).	UNIDADE	18,51
513	HEMOGLOBINA GLICOSILADA, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	2,75
514	HEMOGLOBINA, ELETROFORESE DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	4,40
515	HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH), DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	1,47
516	HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH), DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	1,67
517	HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH), DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	1,66
518	IMUNOGLOBULINA A (IGA), DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	7,22
519	IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA, PESQUISA DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	0,88
520	IMUNOGLOBULINA E (IGE), DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	1,72
521	IMUNOGLOBULINA M (IGM), DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	7,22
522	INSULINA, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	6,90
523	LEPTINA (PMV). (VALOR ACORDO).	UNIDADE	55,31
524	MICROALBUMINA NA URINA, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	3,81
525	MUCO-PROTEÍNAS, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	0,02
526	OSMOLALIDADE, DETERMINAÇÃO DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	0,69
527	PARVOVÍRUS B19 IGG/IGM (PMV). (VALOR ACORDO).	UNIDADE	35,73
529	PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	0,37
530	PESQUISA DE HEMÁCIAS DISMÓRFICAS (PMV). (VALOR ACORDO).	UNIDADE	17,20
531	PROGESTERONA, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	1,90
532	PROLACTINA, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	1,89
533	PROTEÍNAS, ELETROFORESE DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	3,65
534	SANGUE OCULTO NAS FEZES, PESQUISA DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	1,77
535	SERVIÇO DE COLETA DE EXAMES PARA O SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (PMV). (VALOR ACORDO).	UNIDADE	13,33
536	SOMATOMEDINA C (IGF1), DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	8,16
537	SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS), DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	6,97
538	TESTOSTERONA LIVRE, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	3,14
539	TESTOSTERONA, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	1,94
540	TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE), DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	1,52
541	TRANSFERRINA, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	2,29
542	TROPONINA, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	3,57
543	VITAMINA B12, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	2,83
544	VLDL COLESTEROL (PMV). (VALOR ACORDO).	UNIDADE	6,82
545	ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA), DOSAGEM DE (VALOR ACORDO).	UNIDADE	5,59
546	ACIDO ASCORBICO, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO).	UNIDADE	9,80
547	ACIDO HIPURICO, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO).	UNIDADE	0,19
548	ACIDO MANDELICO, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO).	UNIDADE	0,31
549	ACIDO METIL-HIPURICO, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO).	UNIDADE	0,17
550	ACIDO VANILMANDELICO, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO).	UNIDADE	1,67
551	ALDOLASE, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO).	UNIDADE	0,40
552	ALFA-1-ANTITRIPSINA, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO).	UNIDADE	2,59
553	ANTICORPOS ANTI-DNA, PESQUISA DE (VALOR ACORDO).	UNIDADE	3,52
554	ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI, PESQUISA DE (VALOR ACORDO).	UNIDADE	10,23
555	ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT/IMUNOBLOT), PESQUISA DE (VALOR ACORDO).	UNIDADE	15,79
556	ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO, PESQUISA DE (VALOR ACORDO).	UNIDADE	1,90
557	ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO).	UNIDADE	22,16
558	ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV), PESQUISA DE (VALOR ACORDO).	UNIDADE	3,45





# PREFEITURA DE GUARAMIRIM

559	ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO, PESQUISA DE (VALOR ACORDO).	UNIDADE	1,72
560	ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES, PESQUISA DE (VALOR ACORDO).	UNIDADE	4,12
561	ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD), TESTE DIRETO DE (VALOR ACORDO).	UNIDADE	0,51
562	ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA), TESTE INDIRETO DE (VALOR ACORDO).	UNIDADE	0,51
563	CULTURA SÓLIDA PARA MICOBACTÉRIAS (VALOR ACORDO).	UNIDADE	0,48
564	CADMIO, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	0,55
565	CALCITONINA, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	2,67
566	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO, DETERMINAÇÃO DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	4,84
567	CARBOXI-HEMOGLOBINA, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	0,76
568	CELULAS LE, PESQUISA DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	0,76
569	CERULOPLASMINA, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	1,53
570	CISTINA NA URINA, PESQUISA DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	0,38
571	COBRE, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	0,65
572	COMPLEMENTO (CH50), DETERMINAÇÃO DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	5,35
573	CRIOAGLUTININA, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	0,53
574	CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS, DETERMINAÇÃO DA. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	1,32
575	DIHIDROTESTOTERONA (DHT), DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	2,17
576	ESTRONA, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	2,07
577	FATOR REUMATOIDE, DETERMINAÇÃO DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	0,32
578	FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO), DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	42,75
579	FENOL, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	0,18
580	FIBRINOGENIO, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	0,86
581	FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	0,17
582	FRUTOSE NA URINA, PESQUISA DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	0,17
583	FRUTOSE, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	0,37
584	GASTRINA, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	2,63
585	HEMOGLOBINA S, PESQUISA DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	5,99
586	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	22,79
587	INDICE DE TIROXINA LIVRE, DETERMINAÇÃO DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	2,33
588	LINFOCITOS CD4/CD8, CONTAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	1,50
589	LIPOPROTEINAS, ELETROFORESE DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	0,69
590	LITIO, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	0,86
591	MACROPROLACTINA, PESQUISA DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	1,34
592	MERCURIO, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	0,17
593	OSMOLARIDADE, DETERMINAÇÃO DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	0,65
594	OXALATO, DOSAGEM DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	0,40
595	PROTEÍNAS URINÁRIAS (POR ELETROFORESE), PESQUISA DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	19,51
596	ROTAVÍRUS NAS FEZES, PESQUISA DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	5,84
597	T3 REVERSO, DETERMINAÇÃO DE. (VALOR ACORDO).	UNIDADE	2,73
599	E. C. HOMOCISTEÍNA (VALOR ACORDO).	UNIDADE	28,41
600	ASCA - Saccharomyces Cerevisiae, Anticorpos IgG e IgA (PMV)	UNIDADE	129,60
601	E.C. Anticorpo Anti Hialuronidase	UNIDADE	37,86
602	E.C. Caxumba IgG e IgM	UNIDADE	39,07
603	E.C. MUTAÇÃO MTHFR (C677T E A1298C) (VALOR ACORDO)	UNIDADE	302,21
604	E.C. PCR PARA BCR/ABL (SANGUE PERIFÉRICO) P210 - QUANTITATIVO (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1.224,20
605	E.C. TOXICOLÓGICO DE LARGA JANELA DE DETECÇÃO (VALOR ACORDO)	UNIDADE	129,00
607	17-HIDROXICORTICOSTEROIDES, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	6,87
608	25 HIDROXIVITAMINA D, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	3,66





# PREFEITURA DE GUARAMIRIM

610	ACETONA, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,16
612	ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,18
614	ACIDO URICO, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,20
615	ACIDOS NUCLEICOS DO HIV - 1 (QUALITATIVO), DETECCAO DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	5,48
616	ACIDOS ORGANICOS, DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,26
619	ADENOSINA-DESAMINASE (ADA), DOSAGEM DE (VALOR SUS)	UNIDADE	13,06
620	AGREGACAO DE PLAQUETAS, TESTE DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,01
621	ALA-DESIDRATASE, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,65
622	ALCAPTONA NA URINA, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,38
623	ALCOOL ETILICO, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,37
624	ALFA-2-MACROGLOBULINA, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,69
625	ALFA-FETOPROTEINA, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	2,80
626	ALUMINIO, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	5,11
627	AMILASE, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,25
628	AMINOACIDOS NA URINA, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,69
630	AMONIA, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,65
632	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,41
633	ANDROSTENEDIONA, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,27
634	ANFETAMINAS, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,86
635	ANTIBIOGRAMA (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,55
636	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA (VALOR ACORDO)	UNIDADE	2,48
638	ANTICOAGULANTE LÚPICO, PESQUISA DE (VALOR SUS)	UNIDADE	110,00
639	ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B, TITULACAO DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,08
640	ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA), PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	3,95
641	ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP), PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	3,82
642	ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,07
643	ANTICORPOS ANTI-SM, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,90
644	ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO), PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	6,94
645	ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA), PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	6,51
646	ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,72
647	ANTICORPOS ANTIAMEBAS, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,86
648	ANTICORPOS ANTIBRUCELAS, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,69
649	ANTICORPOS ANTICISTICERCO, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,08
650	ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA), PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,84
653	ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70), PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,86
654	ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES ( ELISA ), PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,82
655	ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	25,07
656	ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO), PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,32
660	ANTICORPOS ANTIINSULINA, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,89
661	ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	8,64
663	ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	2,61
664	ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	4,12
665	ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	4,12
666	ANTICORPOS ANTINUCLEO, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,90
667	ANTICORPOS ANTIPARIETAIS, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,60
668	ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS, DETERMINACAO DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,98
669	ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,86





# PREFEITURA DE GUARAMIRIM

670	ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	3,19
671	ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS), PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	2,61
672	ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE), PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	2,75
674	ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,82
675	ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	3,45
676	ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,24
677	ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,72
678	ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,88
679	ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,72
680	ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	5,57
681	ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,89
682	ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	4,12
683	ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL), PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	2,06
684	ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,86
685	ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	2,06
686	ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,72
687	ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM), PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	3,45
688	ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	3,72
689	ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,89
690	ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,49
691	ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,49
692	ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,49
693	ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS, IDENTIFICACAO DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,90
694	ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,86
695	ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG), PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	2,06
696	ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG), PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	2,06
697	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA), DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	3,05
698	ANTITROMBINA III, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	17,88
699	BAAR (HANSENIASE), BACILOSCOPIA DIRETA P/ (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,04
700	BAAR TUBERCULOS (CONTROLE), BACILOSCOPIA DIRETA P/ (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,04
701	BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA), BACILOSCOPIA DIRETA P/ (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,04
702	BACILO DIFTERICO, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,24
703	BACTERIAS ANAEROBICAS, CULTURA PARA (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,87
704	BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO, CULTURA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,62
705	BACTEROSCOPIA (GRAM) (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,31
706	BARBITURATOS, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	2,44
707	BENZODIAZEPINICOS, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,49
708	BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,17
709	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,22
710	CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,20
711	CALCIO IONIZAVEL, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,95





# PREFEITURA DE GUARAMIRIM

712	CALCIO, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,20
713	CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS, DE, EXAME (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,16
717	CELULAS ORANGIOFILAS, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,16
718	CHUMBO, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,64
719	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,99
720	CITRATO, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,50
721	CLAMIDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR, DETECCAO DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	5,05
722	CLEARANCE OSMOLAR (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,30
724	CLORETO, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,34
725	COLESTEROL HDL, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,39
726	COLESTEROL LDL, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,39
727	COLESTEROL TOTAL, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,20
728	COLINESTERASE, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,69
729	COMPLEMENTO C3, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,90
730	COMPLEMENTO C4, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,90
731	CONSUMO DE PROTROMBINA, PROVA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,35
732	COPROPORFIRINA NA URINA, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,38
733	CORPUSCULOS DE HEINZ, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,23
735	CREATININA, CLEARANCE DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,41
736	CREATININA, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,20
737	CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	3,04
739	CRIOGLOBULINAS, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,53
741	CULTURA P/ IDENTIFICAÇÃO MORFOLÓGICA DE FUNGOS (VALOR SUS)	UNIDADE	4,19
742	CULTURA P/ IDENTIFICAÇÃO MORFOLÓGICA DE FUNGOS (VALOR ACORDO)	UNIDADE	3,69
743	CULTURA SÓLIDA PARA MICOBACTÉRIAS (VALOR SUS)	UNIDADE	5,63
745	CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA ( 5 DOSAGENS), DETERMINACAO DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,55
746	CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS), DETERMINACAO DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,31
748	DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS, RASTREIO P/ (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,23
749	DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,65
750	DESIDROGENASE GLUTAMICA, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,65
751	DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS), DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,69
752	DESIDROGENASE LATICA, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,69
753	DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E HTLV-2 (VALOR SUS)	UNIDADE	65,00
754	DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E HTLV-2 (VALOR ACORDO)	UNIDADE	5,48
755	DIABETES INSIPIDUS, TESTE P/ INVESTIGACAO DO (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,71
756	DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA), DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,67
757	DILUICAO (URINA), PROVA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,17
758	DOSAGEM DA FRACAO C1Q DO COMPLEMENTO (VALOR ACORDO)	UNIDADE	4,29
759	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125 (VALOR ACORDO)	UNIDADE	4,92
760	ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA), PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,18
761	ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA), DETERMINACAO DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,23
762	EOSINOFILOS, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,31
763	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO) (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,03
765	ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA), PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,89
766	ESPLENOGRAMA (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,49
767	ESTERCOBILINOGENIO FECAL, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,31





# PREFEITURA DE GUARAMIRIM

768	ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH, TESTE DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,01
769	ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH, TESTE DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,01
770	ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA, TESTE DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,01
771	ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON, TESTE DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,01
772	ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,37
773	ESTRIOL, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	2,15
775	EXAMES DIRETOS P/ PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM (VALOR SUS)	UNIDADE	5,04
776	EXAMES DIRETOS P/ PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,43
777	FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE), PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,98
778	FATOR RH (INCLUI D FRACO), PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,15
779	FATOR VIII (INIBIDOR), DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,26
780	FATOR VIII, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	11,10
784	FENIL-CETONA NA URINA, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,17
785	FENITOINA, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	3,90
787	FERRO SERICO, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,39
789	FOLATO, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	3,25
790	FORMALDEIDO, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,30
791	FOSFATASE ACIDA NO ESPERMA, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,17
792	FOSFATASE ACIDA TOTAL, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,37
793	FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,17
794	FOSFATASE ALCALINA, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,22
795	FOSFATO, CLEARANCE DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,65
797	FOSFORO, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,34
799	FRUTOSE NO ESPERMA, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,17
801	GALACTOSE, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,30
802	GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT), DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,65
804	GLICIDIOS URINARIOS POR CROMATOLOGRAFIA (CAMADA DELGADA), IDENTIFICACAO DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,31
806	GLICOSE, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,20
807	GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	3,21
809	GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG), DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,87
810	GORDURA FECAL, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,57
811	GORDURA FECAL, PESQUISA DE (VALOR ACORDADO)	UNIDADE	0,18
812	GRUPO ABO, DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE (VALOR ACORDADO)	UNIDADE	0,15
815	HAPTOGLOBINA, DOSAGEM DE (VALOR ACORDADO)	UNIDADE	0,69
816	HELICOBACTER PYLORI, PESQUISA DE (VALOR ACORDADO)	UNIDADE	0,37
817	HEMATOCRITO (VALOR ACORDADO)	UNIDADE	0,02
819	HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,23
820	HEMOGLOBINA FETAL, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,51
821	HEMOGLOBINA, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,05
822	HEMOGRAMA COMPLETO (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,46
828	HOMOCISTINA NA URINA, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,38
829	HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH), DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,12
831	INIBIDOR DE C1-ESTERASE, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	5,77
835	LACO, PROVA DO (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,30
836	LACTATO, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,69
837	LACTOSE NA URINA, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,17
838	LARVAS NAS FEZES, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,31





# PREFEITURA DE GUARAMIRIM

840	LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE, PROVA DO (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,35
842	LEPTOSPIRAS, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,52
844	LEUCOCITOS NAS FEZES, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,18
845	LEUCOGRAMA (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,03
846	LEVEDURAS NAS FEZES, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,31
847	LINFOCITOS B, CONTAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,26
848	LINFOCITOS T TOTAIS, CONTAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	2,79
849	LIPASE, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	3,56
850	MAGNESIO, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,37
851	META-HEMOGLOBINA, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,35
852	METABOLITOS DA COCAINA, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,86
853	METOTREXATO, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,86
854	MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO), EXAME (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,46
855	MICROORGANISMOS, IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,48
856	MIELOGRAMA (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,49
858	MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,69
860	OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA), PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,14
861	OVOS E CISTOS DE PARASITAS, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,18
863	PARATORMONIO, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	4,78
864	PEPTIDEO C, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	3,68
866	ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT/IMUNOBLOT), PESQUISA DE (VALOR SUS)	UNIDADE	85,00
867	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGG) (VALOR SUS)	UNIDADE	18,55
868	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGG) (VALOR ACORDO)	UNIDADE	3,45
869	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGM) (VALOR SUS)	UNIDADE	18,55
870	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGM) (VALOR ACORDO)	UNIDADE	3,45
871	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA (VALOR SUS)	UNIDADE	180,00
872	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA (VALOR ACORDO)	UNIDADE	15,16
873	PESQUISA / AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA), DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,31
874	PIRUVATO, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,31
875	PLAQUETAS, CONTAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,03
877	PORFIRINAS, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,30
878	PORFIBILINOGENIO NA URINA, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,17
879	POTASSIO, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,28
880	PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA), PROVA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,82
881	PROTEINA C FUNCIONAL, DOSAGEM DE (VALOR SUS)	UNIDADE	75,00
882	PROTEINA C FUNCIONAL, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	2,94
883	PROTEINA S FUNCIONAL, DOSAGEM DE (VALOR SUS)	UNIDADE	125,00
884	PROTEINA S FUNCIONAL, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,15
885	PROTEINA C REATIVA, DETERMINACAO QUANTITATIVA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,02
886	PROTEINA C REATIVA, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,32
887	PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS), DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,38
890	PROTEINAS TOTAIS, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,16
891	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,20
892	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,48
895	QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS, EXAME (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,69
897	RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,16





# PREFEITURA DE GUARAMIRIM

898	RENINA, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	15,66
899	RETENCAO DE T3, DETERMINACAO DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	2,33
900	RETICULOCITOS, CONTAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,51
901	ZINCO, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	2,80
902	RETRACAO DO COAGULO, PROVA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,30
904	RNA DO HIV-1, QUANTIFICACAO DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,80
905	RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO), DETECCAO DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	8,09
906	RNA DO VIRUS DA HEPATITE C, QUANTIFICACAO DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	14,19
908	SODIO, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,38
909	SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,31
910	SULFATOS, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,30
911	SULFO-HEMOGLOBINA, DETERMINACAO DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,23
912	SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA, TESTE DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,11
913	SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE, TESTE DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,01
914	TEMPO DE COAGULACAO, DETERMINACAO DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,30
915	TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA, DETERMINACAO DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,23
916	TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE, DETERMINACAO DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,45
917	TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY, DETERMINACAO DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,67
918	TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS, DETERMINACAO DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,49
919	TEMPO DE TROMBINA, DETERMINACAO DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	4,65
920	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA), DETERMINACAO DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,64
921	TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP), DETERMINACAO DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,30
923	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 (VALOR ACORDO)	UNIDADE	7,16
924	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 (VALOR SUS)	UNIDADE	85,00
925	TESTE DE SENSIBILIDADE, EM MEIO SÓLIDO, P/ OS FÁRMACOS CONTRA MICOBACTÉRIAS (VALOR SUS)	UNIDADE	13,33
926	TESTE DE SENSIBILIDADE, EM MEIO SÓLIDO, P/ OS FÁRMACOS CONTRA MICOBACTÉRIAS (VALOR ACORDO)	UNIDADE	2,48
927	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ SÍFILIS EM GESTANTES, DETECÇÃO DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,32
928	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ SÍFILIS, DETECÇÃO DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,32
929	TESTE TREPONEMICO P/ SÍFILIS, DETECÇÃO DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,35
932	TIOCIANATO, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,31
933	TIREOGLOBULINA, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	2,85
934	TIROSINA NA URINA, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,17
935	TIROXINA (T4), DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,63
936	TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS, TESTE DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,55
937	TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO), DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,22
938	TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP), DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,22
939	TRIGLICERIDEOS, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,39
940	TRIIODOTIRONINA (T3), DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,62
941	TRIPANOSSOMA, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,23
943	TROFOZOITAS NAS FEZES, PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,14
944	TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA), PESQUISA DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	1,86
945	UREIA, CLEARANCE DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,65
946	UREIA, DOSAGEM DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,20
947	VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS), DETERMINACAO DE (VALOR ACORDO)	UNIDADE	0,30





# PREFEITURA DE GUARAMIRIM

**1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

**2.1.** Os serviços serão prestados conforme a demanda do município de Guarimir, cabendo aos pacientes a escolha dentre as credenciadas para prestá-los.

## **CLAUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**3.1.** Poderá haver a subcontratação por parte do credenciado, em função da complexidade de determinados exames, não implicando para o município alteração dos valores do credenciamento.

**3.2.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**3.3.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**3.4.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

**3.5.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **CLAUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

**4.1.** A Credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Credenciamento e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**4.1.1.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**4.1.2.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**4.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**4.1.4.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**4.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**4.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará





# PREFEITURA DE GUARAMIRIM

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**4.1.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, sim quando colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**4.1.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**4.1.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**4.1.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**4.1.12.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**4.1.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**4.1.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**4.1.15.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

**4.1.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**4.1.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**4.1.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**4.1.19.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**4.1.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**4.1.21. Cumprir fielmente o Termo de Referência.**

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**5.1.** São direitos e obrigações do Município de Guaramirim:





# PREFEITURA DE GUARAMIRIM

- 5.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 5.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 5.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 5.1.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 5.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial Do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 5.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 5.1.9.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 5.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 5.1.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 5.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 6.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 6.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 6.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 6.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 6.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 6.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 6.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 6.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.





## PREFEITURA DE GUARAMIRIM

**6.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**6.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**6.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**6.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**6.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento da compra será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente fornecida pela licitante (devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito), em até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestadas pelo setor competente.

**7.2.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município de Guaramirim.

**7.2.1.** O pagamento à contratada somente será efetuado após a comprovação que mantém as condições de habilitação.

**7.2.2.** A conta bancária deve possuir o mesmo CNPJ que a emissora da nota fiscal, ou seja, caso a nota fiscal seja emitida pela matriz, a conta bancária indicada deverá ser da empresa matriz e caso a nota fiscal seja emitida pela filial, a conta bancária deve ser de titularidade da filial.

**7.3.** Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

**7.4.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**7.5.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**7.6.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**7.7.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice que vier a substituí-lo.

**7.8.** Fica condicionado à apresentação da nota fiscal eletrônica em substituição à nota fiscal, modelo 1 ou 1-a, conforme estabelecido no protocolo ICMS 42/09, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária.

**7.9.** Em razão do Decreto Municipal nº 1787/2023 que dispõe sobre a retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços, a condição dos fornecedores optantes pelo Simples Nacional ou isentos, deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de fornecedores optantes pelo Simples Nacional ou isentos da retenção de imposto de renda.





# PREFEITURA DE GUARAMIRIM

## **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da seguinte dotação orçamentária:

<b>Dotação Utilizada</b>	
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
480	Referência
12	Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
1	Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
2038	Manutenção dos Serviços Especializados de Saúde
333903950000000000	Serviços Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial
150010020000	Recursos não vinculados de Impostos - Saúde
12	Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
1	Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
2038	Manutenção dos Serviços Especializados de Saúde
333903950000000000	Serviços Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial
160070002006	Atenção a saúde da população para procedimentos no MAC - Bloco de Manutenção

## **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

**9.1.** Os preços registrados poderão ter reajuste, após transcurso de 1 (um) ano da publicação do Edital.

**9.1.1.** Os preços serão reajustados, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, e se aplicaram para todos os credenciados, com a devida republicação deste Edital.

**9.2.** Os preços registrados poderão ter reequilíbrio econômico-financeiro e se aplicaram para todos os credenciados, com a devida republicação deste Edital.

**9.2.1.** A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos e após ampla pesquisa de mercado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**10.1.** A vigência deste termo de credenciamento será a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento até o dia **13 de dezembro de 2029**.

**10.2.** Por interesse da Administração, este termo de credenciamento poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**10.2.1.** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 1726/2023, a Contratada que:

**11.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**11.1.5.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;





# PREFEITURA DE GUARAMIRIM

- 11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Guaramirim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Credenciada o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.8. A Credenciada aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no seu cadastro, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de 5 (cinco) dias úteis do encaminhamento do e-mail.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO**

12.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

12.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.





## PREFEITURA DE GUARAMIRIM

**12.3.** Será realizado o descredenciamento quando houver:

- 12.3.1.** pedido formalizado pelo credenciado;
- 12.3.2.** perda das condições de habilitação do credenciado;
- 12.3.3.** descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- 12.3.4.** sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

**12.4.** O pedido de descredenciamento de que trata o item 12.3.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

**12.5.** Nas hipóteses previstas nos subitens 12.3.2 e 12.3.3, além do descredenciamento, poderá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

**12.6.** Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

**12.7.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

**12.8.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/21;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**13.2.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**13.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**13.4.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Este Termo de Credenciamento, o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e o Edital são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um e omitido no outro será considerado especificado e válido.

**14.2.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14.3.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.





PREFEITURA DE  
**GUARAMIRIM**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Guaramirim (SC), 25 de junho de 2025.

**SDD LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI**

Samir Dequech Dardaque  
CPF sob o nº 962.010.459-53

**MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM**  
**Adriano Marcel Zimmermann**

